

ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os documentos em PDF serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gru/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do § 7º do Regulamento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, realizadas em português ou inglês, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 25
2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 50
II) prova didática - peso 25

§ 1º - A convocação para a realização das provas dos candidatos com inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Não poderá realizar as provas o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos demais candidatos ou que atarase-se para a início das mesmas provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório
A prova escrita, que será sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato demonstre conhecimento em temas relativos ao Programa constante desta edital.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos. 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI - Não será permitido o uso de microcomputador na prova escrita, nos termos da Portaria ICMC nº 055/2003;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e evidenciar contribuições científicas e potenciais para o desenvolvimento da pesquisa e interação com o meio socioprofissional, na especialidade constante neste Edital.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI - Não será permitido o uso de microcomputador na prova escrita, nos termos da Portaria ICMC nº 055/2003;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e evidenciar contribuições científicas e potenciais para o desenvolvimento da pesquisa e interação com o meio socioprofissional, na especialidade constante neste Edital.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

9. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

10. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

11. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

12. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

13. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

14. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

15. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

16. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

17. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

18. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

19. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

20. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa do concurso mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP. Espera-se que o candidato evidencie conhecimento em temas relativos ao Programa, constante neste Edital.

Instituição de Ensino Eminora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 8º - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 9, serão aceitos como comprovante:

a) o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

b) o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

c) o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

d) eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gru/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

VI - Projeto de Pesquisa explicitamente caracterizado e dentro do Projeto de Pesquisa do Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento em Neurociências - CEPID NeuroMat, focado na área de Modelos Estocásticos em Neurociências, em que o candidato apresente detalhes de uma linha de pesquisa e ser desenvolvida no estágio acadêmico, caso seja indicado para nomeação.

VII - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

5. As provas consistirão de:

I - Julgamento de memorial, com prova pública de arguição (peso 50);

II - Prova didática (peso 25);

III - Julgamento do Projeto de Pesquisa anexado no ato da inscrição (peso 25).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo), e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

7. No julgamento do memorial a comissão deverá apreciar:

I - Produção científica, literária, filosófica ou artística em Estatística ou Matemática aplicada;

II - Atividade didática universitária em Estatística ou área correlata;

III - Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade. Atividades de extensão universitária em Estatística ou área correlata;

IV - Atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - Diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública e baseada no programa da disciplina MAE5895 - Modelos Estocásticos em Neurociências" do programa de pós-graduação em Estatística do IME-USP.

9. A prova didática aplicam-se as seguintes normas, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base nos programas acima, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar esse prazo, ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta e a máxima de sessenta minutos;

V - quando for atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VI - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato;

VII - a prova será pública.

§ 1º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º - Sorteado o ponto da prova didática, o candidato terá a liberdade de escolha a perspectiva frequentista ou a Bayesiana na realização da mesma.

10. Para a prova didática os candidatos serão divididos em grupos de no máximo três, respeitadas a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova, se o número de candidatos o exigir.

11. A avaliação do Projeto de Pesquisa segue as seguintes etapas:

I - O candidato disporá de dez a vinte minutos para a apresentação oral de seu projeto de pesquisa;

II - Cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo de resposta;

III - Finda a arguição, cada examinador lançará a nota em impresso próprio, levando em conta os objetivos apresentados no Projeto de Pesquisa.

12. A prova que se refere à apresentação do Projeto de Pesquisa consistirá de arguição sobre o referido projeto e deverá analisar objetivamente:

I - adequação a alguma das linhas de pesquisa na área em que o Projeto de Pesquisa foi explicitamente caracterizado;

II - originalidade e relevância;

III - viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

13. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5.

14. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

15. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

16. Seia considerado habilitado o candidato que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

17. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

18. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

19. A posse do candidato indicado para a vaga será sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

20. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

21. O docente em RDPP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

22. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

23. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se a disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 - Bloco A - Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna público o calendário de provas para o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 01 cargo (S) de Professor Doutor I nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDPP, nos termos do item 2, nas disciplinas MD758 - Atenção Integral à Saúde, MD942 Atenção Integral à Saúde da Mulher I, MD132 - Atenção Integral à Saúde da Mulher II, R0016 - Atualização em Obstetria, Ginecologia, Oncologia e Mastologia I, R0028 - Atualização em Obstetria, Ginecologia, Oncologia e Mastologia II e R0400 Atualização em Obstetria, Ginecologia, Oncologia e Mastologia III, do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, o Concurso de que trata este Edital terá início às 8h00 do dia 03 de outubro de 2022, nas dependências da Sala da Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, localizada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", à Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP (prédio principal da FCM), com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

04 de outubro 2022 - Segunda-feira

08:00h - Abertura do Concurso

08:30h - Prova Escrita

13:30h - Correção da Prova Escrita

A partir das 17:00h - Divulgação dos resultados da Prova Escrita

04 de outubro 2022 - Terça-feira

08:00h - Sorteio das apresentações dos Grupos

08:05h - Sorteio do Ponto Prova Didática - Grupo A

08:15h - Prova de Títulos (somente a Comissão Julgadora)

14:00h - Sorteio do Ponto Prova Didática - Grupo B

05 de outubro 2022 - Quarta-feira

08:05h - Prova Didática - Candidato 1 (Grupo A)

09:05h - Prova Didática - Candidato 2 (Grupo A)

10:05h - Prova Didática - Candidato 3 (Grupo A)

11:05h - Prova Didática - Candidato 4 (Grupo A)

12:15h - Intervalo

14:00h - Prova Didática - Candidato 5 (Grupo B)

15:00h - Prova Didática - Candidato 6 (Grupo B)

16:00h - Prova Didática - Candidato 7 (Grupo B)

17:00h - Prova Didática - Candidato 8 (Grupo B)

06 de outubro 2022 - Quinta-feira

08:00h - Prova de Arguição - Grupo A

07 de outubro 2022 - Sexta-feira

08:00h - Prova de Arguição - Grupo B - em seguida abertura dos envelopes e divulgação dos resultados.

Observação: Calendário sujeito a alterações, tendo em vista que a Prova Escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 candidatos no dia das provas.

Lista de Pontos para Prova Didática:

1. MD 758 - Assistência Pré-natal;

2. MD 758 - Rastreamento do câncer do colo do útero;

3. MD 942 - Abordagem da mulher vítima de Violência Sexual;

4. MD 942 - Anticoncepção;

5. MD 942 - Lesões precursoras e malignas do corpo uterino;

6. MD 942 - Assistência ao trabalho de parto;

7. MD 942 - Trabalho de parto prematuro;

8. MD 942 - Sangramento Uterino Anormal;

9. MD 942 - DDP/Abdome agudo inflamatório;

10. RI 016 - Rastreamento e diagnóstico do câncer de mama;

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titezes; Ilka de Fatima Santana Ferreira Boim, Renata Cruz Soares de Azeiteiro, Francisco José Cândido dos Reis, Cristina Agarecia Falbo Guazzelli e Ricardo de Carvalho Cavalli. Suplentes: Raquel Sileira Belo Stuchi e Sérgio Mancini Nicolau.